

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF - PR

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Reunião Ordinária COEDE/PR – março/2025

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de 2025, às nove horas, presencialmente e transmitido pelo canal do youtube da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, na sala, Fani Lerner, no 7º andar, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF. Situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná. Iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência – COEDE - com a convocação: Conselheiros da Sociedade Civil: Estavam presentes: **Alexandre Salum de Oliveira** - Associação dos Deficientes Físicos do Paraná - ADFP, **Henry Baptista Xavier** – Universidade Livre Para Eficiência Humana – Unilehu; **Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e Elaine Cristina Machado** – Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA; **Clecy Aparecida Grigoli Zardo** – Federação das APAES – FEAPAES; **Julio César Viana** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Maringá; **Enio Rodrigues da Rosa** – Instituto Paranaense de Cegos – IPC; **Patricia Veridiana Monteiro** – Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADFVFB; **Sandra da Rosa Alves** – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná – ANJO AZUL; **Andrea Cristina Santos** – Centro Ocupacional de Londrina - COL - **Andrea Cristina de Fátima dos Santos** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE Piraquara; **Priscila Guimarães Rodrigues** – Complexo de Saúde PEQUENO COTOLENGO - *justificado*; **Roberto Conceição de Almeida Leite** – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Aline Jarschel de Oliveira e Débora de Farias Guelfi Waihrich** - Secretaria de Saúde – SESA - , *justificado*; **Patricia Cavichiolo Tortato** - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/Coordenação da Política de Assistência Social SEDEF/CPAS; **Maira Tavares de Oliveira e Cláudia Camargo Saldanha** – Secretaria de Educação, – SEED - *justificado*; **Leticia Pelissari Datschb e Julyany Souza dos Santos** – Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa idosa/Coordenação de Política para a Pessoa Idosa – SEMIPI/CPPI - *justificado*; **Ivã José de Pádua** – Secretaria da Ciência, Tecnologias e Ensino Superior – SETI; **Valter Ribeiro da Silva** - Secretaria de Segurança Pública – SESP; **Cleomira Ferreira Burdzinski** – Secretaria da Cultura – SEEC; **Moisés Domingues Batista** - Secretaria do Esporte - SEES; **Chayanne Alessandra Telles**, – Secretaria do Planejamento – SEPL - *justificado*. Convidados presentes – **Dra. Flavia Cordeiro Bandeira** - Defensoria

Pública do Paraná; **Mariana Dias** - Ministério Público do Paraná; **Dra. Alessandra Barancelli** - Ordem dos Advogados do Brasil. Ryan Cristian Barbosa dos Santos e Edenilson Cavalcante da Rocha serão nossos intérpretes de Libras nesta reunião. A reunião foi iniciada com a fala da presidente Clecy Aparecido Grigoli Zardo, que justificou sua ausência presencial por motivo de saúde. A presidente informou estar com um quadro inflamatório e que fecharia o diagnóstico médico ainda no horário do almoço. Comunicou que acompanharia a reunião de forma remota até às 13h30. Em sua fala, agradeceu a presença do Sr. Wagner, que teria participação durante a reunião, bem como do intérprete de Libras, destacando sua atuação elogiável em reunião anterior com os gestores da assistência social. Encerrou desejando uma boa reunião a todos e informou que fará uma fala posterior, no momento destinado à explanação sobre a reunião dos gestores da qual participou. O presidente Ivã agradeceu a fala da presidente Clecy e desejou-lhe pronta recuperação. Também agradeceu a presença do Sr. José Carlos, da Sra. Deise, e do Sr. Wagner, representante da Coordenação de Acessibilidade da UFPR, que acompanharam a reunião. Propôs, ainda, que os convidados pudessem ter um momento de fala posteriormente. Foi colocada em discussão a pauta da reunião, previamente encaminhada por e-mail aos participantes. Não havendo objeções, a pauta foi aprovada por unanimidade. Foram colocadas em discussão as atas referentes às reuniões dos meses de novembro, dezembro e fevereiro, também enviadas previamente por e-mail. Não houve apontamentos e todas as atas foram aprovadas por unanimidade. Na sequência, foram abertos os informes da Secretaria Executiva, seguidos pelos informes dos conselheiros. Após essa etapa, foi dado espaço para fala dos convidados. A Secretária Executiva deu as boas-vindas a todos e a todas e, em seguida, apresentou os informes da Secretaria. Foi informado o recebimento do Documento Orientador: Criação, Funcionamento e Reestruturação de Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O material foi disponibilizado em formato impresso para os presentes e também está acessível em formato PDF na pasta de documentos referentes à reunião de março. Em seguida, foi apresentado o Protocolo nº 23.448.053-7 – Ofício nº 038/2025 da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte solicitação: "Ilustríssima Senhora, Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me à Vossa Senhoria, para informar que a Procuradoria-Geral do Estado pretende desenvolver projeto e a implantação de política voltada à promoção de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência. Considerando que o tema exige abordagem multidisciplinar, alinhado com a política estadual de inclusão de pessoas com deficiência e certo da competência deste egrégio Conselho, responsável auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Estado do Paraná, solicitamos a possibilidade de eventual

indicação de profissional habilitado que possa participar e/ou orientar o corpo técnico desta instituição no desenvolvimento do projeto. Sem prejuízo de outro nome, a Assessoria Técnica de Gabinete e Chefia de Gabinete desta instituição já obteve contatos informais com o membro titular, Dr. Roberto Conceição de Almeida Leite, caso esteja disponível para auxílio desta Procuradoria-Geral. Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente, Luciano Borges dos Santos Procurador-Geral do Estado.” Colocada em discussão a proposta de indicação do Dr. Roberto Conceição de Almeida Leite, foi deliberado, após debate entre os presentes, que seriam indicados quatro conselheiros para compor o grupo de apoio à Procuradoria-Geral do Estado no desenvolvimento da política de inclusão, sendo: Representantes da sociedade civil: Alexandre Salum de Oliveira – Associação dos Deficientes Físicos do Paraná (ADFP) e Enio Rodrigues da Rosa – Instituto Paranaense de Cegos (IPC). Representantes do governo: Roberto Conceição de Almeida Leite – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEDEF/CPCD e Moisés Domingues Batista – Secretaria do Esporte (SEES). Informes dos Conselheiros: Foi registrado o Protocolo nº 23.487.260-5, referente ao convite para o lançamento da *Plataforma Paraná Acessível*, ocorrido durante o “Encontro de Prefeitos e Gestores Municipais da Área da Assistência”, realizado nos dias 25 e 26 de fevereiro, no Canal da Música, em Curitiba. A presidente Clecy Aparecida Grigoli Zardo solicitou a palavra e iniciou sua fala em tom descontraído, fazendo uma observação quanto à ausência de mulheres na comissão anteriormente indicada, destacando simbolicamente a importância do mês da mulher. Em seguida, parabenizou a Secretaria pela organização do evento e destacou que, em sua experiência junto ao COEDE, foi possível observar um grande avanço na atuação da Secretaria em relação às gestões anteriores. Relatou que o primeiro dia do evento teve foco na assistência social e elogiou a condução das falas e apresentações, com destaque para a participação de municípios que compartilharam boas práticas e experiências bem-sucedidas. No segundo dia, com enfoque na defesa e garantia de direitos, também foi considerado um sucesso. Sobre a *Plataforma Paraná Acessível*, Clecy destacou seu entusiasmo com a iniciativa e com o impacto positivo que ela representa para as pessoas com deficiência. Ressaltou a importância de um sistema que permita o cadastro de locais acessíveis, como hotéis, restaurantes e demais espaços públicos e privados, alimentado por usuários e pela rede de serviços. Demonstrou surpresa ao saber que a plataforma já conta com **500 mil** cadastros, superando os 380 mil do Cadastro Único. A conselheira parabenizou a parceria com a Fundação Araucária e os avanços em inovação tecnológica. Destacou o trabalho da servidora Herica, responsável pela criação do QR Code que direciona ao conteúdo do conselho, facilitando o acesso a materiais e orientações para a criação de novos conselhos municipais. Citou ainda a atuação do Dr. Roberto

Conceição de Almeida Leite, que permaneceu durante todo o evento prestando esclarecimentos ao público, referindo-se a ele como “nosso popstar”. Comentou também sobre a palestra do convidado Pedro Pimenta, cuja história de superação emocionou os presentes. Relatou que o impacto de seu testemunho levou à reflexão sobre resiliência e superação pessoal, destacando que se sentiu profundamente tocada por sua fala. Por fim, Clecy mencionou com surpresa a fala do vice-governador, que informou sobre a existência de recursos disponíveis nas prefeituras para a área de assistência social que ainda não haviam sido utilizados. Encerrou parabenizando toda a equipe envolvida no evento e solicitou que o Dr. Roberto levasse os cumprimentos e agradecimentos ao secretário Rogério Carboni e ao servidor Felipe, pelos esforços empreendidos para viabilizar um encontro de grande relevância, que reuniu representantes de quase todos os 399 municípios do Paraná. Intervenção do Conselheiro Roberto Conceição de Almeida Leite O conselheiro iniciou sua fala logo após a presidente Clecy, porém o áudio da gravação tornou-se inaudível no trecho compreendido entre os minutos 36:38 e 39:23, impossibilitando a transcrição. Fala da presidente Clecy (complementar) Após a manifestação do conselheiro Roberto, a presidente Clecy reforçou os agradecimentos ao secretário Rogério Carboni, ao servidor Felipe e ao próprio Dr. Roberto, ressaltando o papel fundamental desempenhado no evento. Enalteceu o protagonismo do encontro, que proporcionou grande aprendizado e troca de experiências entre os municípios. Fala da Conselheira Patrícia Veridiana A conselheira Patrícia solicitou a palavra e fez o seguinte convite: Informou que a Associação ADF de Pato Branco, da qual é voluntária, realizará no dia 05 de abril o 3º Encontro das Famílias e Amigos da Pessoa com Deficiência. O evento contará com diversas atividades e será realizado a partir das 8h30, convidando todos os interessados a participarem. A conselheira Cleomira fez uso da palavra para apresentar o seguinte informe: "Bom dia a todos. Gostaria de fazer um convite para o dia 16 de abril, na Biblioteca Pública do Paraná, em comemoração aos 200 anos do Código Braille. Convido o conselheiro Ivã e o secretário Rogério Carboni para estarem presentes nesse momento especial." Observação: Parte da fala da conselheira Cleomira encontra-se inaudível no trecho da gravação entre os minutos 41:50 e 44:16, impossibilitando sua transcrição integral. O vice-presidente Ivã apresentou dois informes:Evento sobre o Concurso das Bengalas: Informou que no dia 02 de abril será realizado um evento referente ao Concurso das Bengalas, com a presença de representantes da Secretaria de Justiça e Cidadania (SEDEF), da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e da Secretaria de Inovação. Comunicou que pretende estar presente na atividade. Alteração da data da próxima reunião ordinária do COEDE e evento comemorativo: Comunicou a alteração da data da próxima reunião ordinária do COEDE, inicialmente agendada para o dia 08 de abril, a qual foi remarcada para os dias 14 e 15 de abril, em razão

da agenda dos secretários e da disponibilidade de local. Informou que no dia 15 de abril ocorrerá a cerimônia de posse da nova presidência e a comemoração dos 10 anos do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE). Na sequência, o vice-presidente Ivã convidou o senhor Wagner, presente à sua esquerda, a se apresentar e a compartilhar informações sobre as ações desenvolvidas pela Coordenação de Acessibilidade da Universidade Federal do Paraná (UFPR). O Sr. Wagner Bittencourt fez uso da palavra, agradecendo o convite realizado pelo Sr. Felipe e cumprimentando os presentes em nome da presidente Clecy e do vice-presidente Ivã. Informou que estivera no dia anterior em um evento no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (UFPR), voltado ao atendimento a pessoas com autismo, destacando a importância da iniciativa. Em seguida, apresentou-se como coordenador da recém-criada Coordenação de Acessibilidade da UFPR, na atual gestão da universidade. Informou que anteriormente o trabalho era realizado pelo Núcleo de Acessibilidade (NAPE), com atuação mais restrita, e que a nova configuração institucional amplia as possibilidades de atendimento e acompanhamento dos estudantes com deficiência. O coordenador destacou as ações em andamento, como políticas de tutoria, empréstimo de tecnologias assistivas e acompanhamento individualizado. Ressaltou ainda que a UFPR possui unidades em diversas regiões do Estado, como Palotina, Toledo, Matinhos, entre outras, o que permite ampla articulação territorial das políticas de acessibilidade. Colocou-se à disposição do Conselho para contribuir com a articulação e fortalecimento de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, tanto no âmbito da universidade quanto junto à sociedade em geral. Por fim, agradeceu novamente pelo espaço, informou que permaneceria acompanhando a reunião para conhecer a dinâmica do Conselho e reiterou sua disponibilidade para futuras colaborações. O Conselheiro Ênio solicitou a palavra e questionou se a Coordenação de Acessibilidade da Universidade Federal do Paraná atende também funcionários da instituição, tendo em vista relatos recebidos sobre falta de acessibilidade e casos de preconceito enfrentados por servidores. Em resposta, o Prof. Wagner Bittencourt informou que a Coordenação de Acessibilidade está vinculada à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PRAAE) da UFPR, e que essa unidade conta também com um núcleo de acolhimento às vítimas de violência, que contempla situações de machismo, racismo, homofobia, transfobia, xenofobia e capacitismo. Explicou que, caso o servidor entenda que se trata de uma situação de violência, é possível procurar esse núcleo para acolhimento, orientação e, se necessário, encaminhamento para denúncia tanto nas instâncias internas da Universidade quanto orientações sobre os trâmites externos. Sobre situações de acessibilidade no ambiente de trabalho, esclareceu que o setor mais adequado para atendimento é a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qual possui equipe multiprofissional, incluindo terapeuta ocupacional, para avaliação das condições

laborais e implementação de medidas de acessibilidade, caso necessário. Destacou ainda que, se solicitado formalmente, a Coordenação de Acessibilidade poderá colaborar com este processo, em articulação com a gestão de pessoas. Em complemento, e respondendo à questão técnica do Conselheiro Roberto (trecho com áudio inaudível entre 53:29 e 53:47), o Prof. Wagner mencionou alguns dos recursos assistivos disponíveis na UFPR para estudantes com deficiência visual, como ampliadores de imagem, linhas Braille para empréstimo, e, no caso de estudantes com Transtorno do Espectro Autista, protetores auriculares com redução de ruído ativa e passiva. Informou ainda que já houve empréstimo de cadeiras de rodas, inclusive motorizadas, conforme a necessidade. Acrescentou que a Universidade conta também com um programa de empréstimo de notebooks para estudantes em situação de vulnerabilidade social, por meio de outra pró-reitoria, a P4E (antiga PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), o qual contempla estudantes com e sem deficiência. Após manifestações dos conselheiros Ênio e Ivã (áudios com falas inaudíveis entre 55:13 e 58:44), o Prof. Wagner retomou a palavra para encerrar sua participação, agradecendo novamente o convite e destacando a importância do que foi pontuado pelo conselheiro Ênio. Solicitou apoio dos conselheiros no estímulo à participação de pessoas com deficiência nos vestibulares da UFPR, considerando que há alta evasão e desconhecimento sobre os recursos disponíveis na Universidade. Relatou que muitos estudantes optam por instituições privadas sem conhecer a estrutura pública oferecida, e reforçou o convite para que mais pessoas com deficiência conheçam, se inscrevam e ingressem na UFPR. O Senhor José Carlos solicitou a palavra e indagou sobre a isenção de pedágio para pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei Estadual nº 18.141/2014 do Estado do Paraná. Mencionou que, segundo essas normativas, a isenção deve ser aplicada para pessoas com deficiência física, incluindo pessoas com transtorno do espectro autista, garantindo o direito de ir e vir. Relatou que fez a solicitação do benefício no ano anterior e permanece aguardando resposta, destacando que, em travessias como as de Paranaguá, Ilha do Mel e Guaratuba, atualmente não realiza pagamento, mas tem enfrentado obstáculos, especialmente em relação à cobrança indevida por parte da concessionária RPL. O Vice-Presidente Ivã respondeu informando que a Comissão de Garantia de Direitos debateu o tema na data anterior e que a pauta será novamente discutida no período da tarde pelas comissões do Conselho. Ressaltou que, embora a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) tenha alegado se tratar de rodovia federal, o trecho em questão encontra-se dentro do Estado do Paraná, o que demanda articulação entre os entes federativos. Finalizou informando ao Senhor José Carlos que os encaminhamentos serão definidos na parte da tarde, mas que, por ora, será necessário aguardar a tramitação das discussões sobre o tema. **Apresentação –**

Coletivo Inclusão – Convite para o Festival Inclusão em Cena. O Sr. André, representante da organização da sociedade civil Coletivo Inclusão, fez uso da palavra para apresentar a proposta e realizar o convite ao Festival Inclusão em Cena – 4ª edição, que ocorrerá no Museu Oscar Niemeyer (MON), entre os dias 21 e 23 de agosto de 2024, em alusão à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência. Iniciou agradecendo ao Conselho, ao Secretário Rogério Carboni e ao Sr. Felipe Braga Côrtes pelo espaço concedido. Destacou que o Coletivo Inclusão é uma organização cuja missão é promover a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, por meio de ações culturais e educativas. Atualmente, o coletivo atua em cinco estados brasileiros, alcançando cerca de 2.500 pessoas semanalmente, com oficinas de dança, capoeira, teatro, canto coral, entre outras atividades artísticas. O Festival Inclusão em Cena foi inicialmente concebido para dar visibilidade às produções culturais desenvolvidas ao longo do ano por instituições parceiras. No entanto, expandiu seu escopo para incluir quatro pilares fundamentais: Apresentações culturais; Painéis temáticos com debates sobre direitos das pessoas com deficiência; Mutirão de empregabilidade, realizado em parceria com empresas e órgãos públicos, com foco na inclusão no mercado de trabalho; Balcão de inovação e tecnologias assistivas, com estandes voltados à apresentação de ações e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Foi informado que, na edição anterior, participaram 40 empresas no mutirão de empregabilidade, resultando na contratação de diversas pessoas com deficiência. Estão confirmadas para a edição de 2025 instituições como o TRE, o Ministério Público do Estado do Paraná e a SEDEF. O representante convidou os(as) Conselheiros(as), representantes de organizações da sociedade civil e de órgãos públicos a participarem ativamente da construção do evento, seja por meio da ocupação dos estandes, da indicação de temas para os painéis, ou na mobilização de público para os três dias de festival, de modo a lotar os espaços do MON e ampliar a visibilidade da causa. Finalizou colocando-se à disposição para esclarecimentos, parcerias e contribuições e deixou seus contatos e e-mail para envio de sugestões e indicações. Relatos dos Grupos de Trabalho. Servidores PcD e acessibilidade nos locais de trabalho - Participantes - UNILEHU, IPC, ADFVFB, - SETI, - SETR. Relatório da Reunião do Grupo de Trabalho: Acessibilidade nos Locais de trabalho: A reunião do Grupo de Trabalho sobre Acessibilidade nos Locais de Trabalho ocorreu no dia 17 de fevereiro de 2025, às 13h30, de forma virtual. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Ivã José de Pádua (Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI), Patricia Veridiana Monteiro (Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão - ADFVFB) e Henry Baptista Xavier (Universidade Livre Para Eficiência Humana - UNILEHU). Debate sobre a Pesquisa "Ambiente de Trabalho Inclusivo: Um Processo em Construção" A reunião iniciou-se com a apresentação dos resultados da pesquisa

intitulada “Ambiente de Trabalho Inclusivo: Um Processo em Construção”, que coletou 151 respostas de servidores PCD no estado do Paraná. Durante a discussão, ficou deliberado que será encaminhado um ofício aos órgãos mencionados, contendo as respostas da pesquisa, com solicitação de providências, com base na Lei nº 18.419/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Após anexar os ofícios no protocolo da Pesquisa e encaminhar ao RH da SEAP. Leitura e Discussão da Minuta de Resolução Conjunta. Em seguida, foi lida a minuta de resolução conjunta elaborada pelo conselheiro Ivã José de Pádua, que propõe a criação de uma comissão permanente para acompanhar e promover a acessibilidade no ambiente de trabalho para os servidores com deficiência no Paraná. A resolução será conjunta pelas Secretarias de Administração e da Previdência (SEAP), de Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE-PR). Principais Disposições: Art. 1º: Criação de uma comissão permanente, composta por representantes do COEDE-PR, SEAP e SEDEF, para garantir a autonomia e a inclusão dos servidores com deficiência nas suas funções laborais. Art. 2º: Definição dos objetivos da comissão, incluindo a proposição de adaptações de acessibilidade física e digital, além da elaboração de relatórios anuais sobre as dificuldades de acessibilidade enfrentadas pelos servidores. Art. 3º: Definição dos membros da comissão, que incluirá dois representantes de cada órgão envolvido. A comissão será composta obrigatoriamente por servidores estatutários e preferencialmente por servidores com deficiência. Art. 4º: Designação dos servidores que integrarão a comissão. Art. 5º: A comissão realizará reuniões mensais para acompanhar as condições de acessibilidade nos locais de trabalho e propor soluções para as questões identificadas. Art. 6º: A comissão apresentará um relatório anual com as atividades realizadas e as recomendações de ações a serem tomadas pelas secretarias para melhorar a acessibilidade no trabalho. Parecer do Grupo de Trabalho: O Grupo de Trabalho deliberou as seguintes ações: Encaminhar ofícios aos órgãos mencionados na pesquisa, solicitando providências com base nas respostas obtidas. Encaminhar a minuta da resolução conjunta à SEDEF e SEAP para análise, aprovação e indicação dos respectivos representantes. Realizar a indicação dos membros do COEDE-PR para integrar a comissão permanente. Parecer do COEDE: Aprovado, O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE-PR) aprovou a proposta e indicou os conselheiros Patricia Veridiana Monteiro e Ivã José de Pádua para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade nos Locais de Trabalho. Relatos das Comissões: Comissão Temporária: Revisão do Regimento Interno do COEDE/PR. Participante: SEMIPI - SEED - SESP - IPC - FEAPAES - Pequeno Cotelengo. No dia 10 de março de 2025, realizou-se a reunião com o COEDE pela Revisão do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná. Durante o

encontro, os membros da COEDE concluíram a revisão do Regimento Interno. Ficou deliberado que será agendada uma data para leitura e apreciação da minuta em plenária, com o objetivo de sua aprovação final. Comissão Temporária: Novo Viver sem Limites. Participante: SESA - SEED - SEMIPI - IPC - FEAPAES - Pequeno Cotelengo. Não houve reunião. 1. Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação. Conselheiros representantes Governamentais: Secretaria do Turismo - SETU Titular: Wanda Ugeda Pille - Suplente - Ana Maria Esteves Ferreira de Assis. Secretaria da Segurança Pública - SESP Titular: Valter Ribeiro da Silva - Suplente: Juvanira Mendes Teixeira. Secretaria de Estado da Cultura - SEEC Titular: Cleomira Ferreira Burdzinski - Suplente: Bruno José Leonardi. Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: Federação das APAEs - FEAPAES/PR Titular: Clecy Aparecido Grigoli Zardo - Suplente: Carla Regina Wingert de Moraes. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Piraquara Titular: Andrea Cristina de Fátima dos Santos - Suplente: Rosilda de Oliveira. Instituto Paranaense de Cegos - IPC Titular: Enio Rodrigues da Rosa - Suplente: Veranice Ferreira. Apoio Técnico: Paulo Ricardo Lopes. Coordenador: Valter Ribeiro da Silva. Relator: Clecy Aparecido Grigoli Zardo. 1.1 Retorno de pauta do mês de dezembro de 2024: 1.2 Solicitação de Intervenção e Apoio para Estruturação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de São José dos Pinhais. Retorno: Ofício nº 082/2025 - GAB - Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, em resposta ao ofício nº 002/2025 - COEDE/PR. Histórico: Íntegra do ofício nº 082/2025 do Gabinete da Prefeitura de São José dos Pinhais. Acerca das solicitações, informamos que atualmente a Secretaria Municipal de Governo (pasta responsável pelo Conselho) está passando por uma reestruturação, diante de alteração legislativa ocorrida no final do ano de 2024, com vigência a partir de 2025. Nesta reestruturação, previu-se a criação da Superintendência da Cidadania, a qual ficará responsável pela administração dos Conselhos existentes em São José dos Pinhais, incluindo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Nessa reformulação, há previsão de contratação de pessoal e alteração do espaço físico em que atualmente está instalado, além de outras mudanças objetivando a adequação dos serviços colocados à disposição da população. Informamos ainda, que o Decreto n.º 5.535/2023 nomeou os Conselheiros Governamentais e representantes da sociedade civil para comporem o Conselho, o qual se reúne para as reuniões, em locais descentralizados conforme acordado pelo Conselho (salas de reuniões de diversas secretarias, Parque São José e Câmara de Vereadores) toda a penúltima terça-feira do mês, em que discute pautas importantes para a sociedade. Inclusive, durante as reuniões elaborou-se o regimento interno do Conselho, previsto no Decreto n.º 5.886/2024, que traz todas as atribuições, competências e a forma de funcionamento do Conselho. Diante disso, informamos que nas próximas semanas

estarão sendo providenciadas as adequações necessárias, objetivando um funcionamento com eficiência do referido Conselho. Parecer da Comissão: Ciente. Informamos que a resposta do município de São José dos Pinhais será encaminhada ao denunciante. Vale ressaltar que aguardamos a entrada do Sr. Furlan na reunião da comissão por 15 minutos, mas ele não compareceu. Sugerimos que o Conselho Municipal de São José dos Pinhais forneça informações adicionais, incluindo as três últimas ATAS para monitoramento e um retorno sobre a pauta para a próxima reunião. Além disso, recomendamos o envio de um novo convite ao Sr. Furlan para a próxima reunião da comissão. Parecer do COEDE: aprovado. Durante a plenária, foi informado que o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais enviou mensagem urgente ao COEDE/PR, relatando uma situação considerada grave no contexto do funcionamento do referido conselho municipal. A mensagem foi recebida por meio do conselheiro Deis e lida na reunião, sendo ressaltado o conteúdo delicado e a necessidade de aprofundamento e averiguação. Diante da complexidade da situação, os conselheiros deliberaram pela convocação do presidente do Conselho Municipal de São José dos Pinhais junto à Comissão responsável, com o objetivo de esclarecer os fatos relatados. Ficou evidente a necessidade de uma abordagem mais direta, sugerindo inclusive que o contato seja feito por telefone, devido às dificuldades de comunicação via e-mail institucional relatadas. Durante os debates, foi levantada a hipótese de que o referido conselho municipal enfrenta problemas de estrutura, como a ausência de decreto oficial da mesa diretora, falta de secretaria executiva e dificuldades no acesso aos canais oficiais de comunicação. Foi também mencionado que o presidente do conselho municipal relatou dificuldades relacionadas à atuação governamental local, incluindo questões administrativas e operacionais. Diante disso, foi deliberado que, além do presidente, seja também convidado um representante governamental do município para participar da próxima plenária do COEDE/PR, a fim de esclarecer as condições estruturais do conselho municipal e colaborar para a regularização do seu funcionamento. Deliberação do COEDE/PR: Convidar o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais para comparecer à Comissão e à próxima plenária do COEDE/PR. Convidar um representante governamental do município de São José dos Pinhais para participar da plenária. Buscar contato telefônico direto com o presidente, para facilitar a comunicação. Observar os limites de atuação do COEDE/PR no que tange a interferências administrativas, preservando o respeito à autonomia do conselho municipal. Designar conselheiros para acompanhar e prestar apoio técnico no que for possível à estruturação do referido conselho. 2. Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Estadual. Conselheiros representantes Governamentais: Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEDEF/CPCD Titular: Luiz Felipe

Gubert Braga Côrtes - Suplente: Roberto Conceição de Almeida Leite. Secretaria do Planejamento - SEPL Titular: Chayanne Alessandra Telles - Suplente: Henrique Chote Domingues da Silva. Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa - SEMIPI/CPPI Titular: Leticia Pelissari Datsc - Suplente: Julyany Souza dos Santos. Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos de Surdos - APAS Titular: Cristianne Bara Mattei Pacheco de Carvalho - Suplente: Rosilaine dos Santos. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/MARINGÁ Titular: Júlio Cezar Viana - Suplente: Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues. Complexo de Saúde Pequeno Cotoengo Titular: Priscila Guimarães Rodrigues - Suplente: Jéssica Mariano. Apoio Técnico: Claudia Padilha. Coordenador: Júlio Cezar Viana. Relator: Priscila Guimarães Rodrigues.

2.1 Monitoramento do repasse do fundo PcD 2024. RELATÓRIO: 2.1 Monitoramento do repasse do fundo PcD 2024. Relatório: Considerando o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná com procedimentos estabelecidos através da Deliberação 009/2024-COEDE/PR e a necessidade de monitoramento da utilização dos recursos, a Coordenação da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência encaminhou e-mail aos 73 (setenta e três) municípios contemplados com o repasse, para que informe como se dará a utilização dos recursos, apresentando um plano de trabalho com o descritivo das ações que pretende executar, bem como, preencha no SIFF as informações sobre os recursos na conta onde foram creditados os valores – comprovando a utilização ou não dos recursos – sua aplicação financeira e seu saldo atual. Conforme estabelecido no art. 16 da deliberação referida, os municípios deverão iniciar a execução dos recursos em até 12 meses do seu recebimento, devendo manter os valores em aplicação financeira desde seu recebimento até o final da execução. Foram solicitados aos Municípios os planos de trabalho a fim de dar suporte, para que não utilizem o recurso de forma indevida. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do COEDE: Ciente. O conselheiro Ênio solicitou informações atualizadas sobre o Fundo da Pessoa com Deficiência (Fundo PCD), especificamente sobre a previsão de recursos, o saldo atual do fundo e as tratativas em andamento para captação de novos recursos. Durante os debates, foi ressaltado que o fundo precisa ser inserido no orçamento público do Estado, de forma similar a outros fundos como o da criança e do adolescente. A sugestão é que o próprio governo estadual, ao elaborar a proposta orçamentária a ser enviada à Assembleia Legislativa, já inclua previsão de

destinação de recursos para o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Também foi mencionada a possibilidade futura de se criar mecanismos de arrecadação, como ocorre com outros fundos, nos quais entidades aprovam projetos e um percentual (por exemplo, 10%) do valor arrecadado é retido para o fundo, criando assim uma forma contínua de captação de recursos. Em resposta, a secretária Herica informou que repassará as solicitações à Coordenação competente, a fim de que as informações sejam encaminhadas à comissão responsável para os devidos esclarecimentos.

3. Comissão Permanente de Políticas Básicas. Conselheiros representantes Governamentais: Secretaria do Esporte - SEES Titular: Mário Sérgio Fontes - Suplente: Moisés Domingues Batista. Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR Titular: Luiz Eduardo Okazak - Suplente: Mari Lúcia Veiga. Coordenação da Política Estadual de Assistência Social - SEDEF/CPAS Titular: Viviane Antonia da Silva - Suplente: Patrícia Cavichiolo Tortato. Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: Associação de Colaboradores da Escola Deficientes Auditivos de Paranaguá - ACEDA Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves - Suplente: Elaine Cristina Machado. Universidade Livre para Eficiência Humana - UNILEHU Titular: Henry Baptista Xavier - Suplente: Yvy Karla Bustamante Abbade. Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná - Anjo Azul Titular: Sandra da Rosa Alves - Suplente: Francielle de Souza. Apoio técnico: Carla Felício. Coordenador: Luiz Eduardo Okazak. Relatora: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves. Não houve reunião da comissão.

4. Comissão Permanente de Garantia de Direitos Conselheiros representantes Governamentais: Secretaria de Educação - SEED Titular: Maira Tavares de Oliveira - Suplente: Claudia Camargo Saldanha. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI Titular: Ivã José de Pádua - Suplente: Noemi Nascimento Ansay. Secretaria da Saúde - SESA Titular: Aline Jarschel de Oliveira - Suplente: Débora de Farias Guelfi Waihrich. Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão - ADFVFB Titular: Patrícia Veridiana Monteiro - Suplente: Rosane Calgaro. Associação dos Deficientes Físicos do Paraná - ADFP Titular: Alexandre Salum de Oliveira - Suplente: Vanessa Letícia Teilor. Centro Ocupacional de Londrina - COL Titular: Ângela Denise Henrique Cavalheiro - Suplente: Andrea Cristina Santos Apoio Técnico: Margarete Alcino. Coordenador: Patrícia Veridiana. Relatora: Secretaria de Educação. Relatório: 4.1 Retorno de pauta de março de 2023: 1.3 Inadmissibilidade de alvará provisório para instituições de acolhimento – Estudo CAOIPCD. - Grupo de Trabalho - Instituições de Longa Permanência - Solicitação de parecer técnico referente às recomendações administrativa nº 05/2022 14º Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca

da Região Metropolitana de Maringá e o Estudo: “Inadmissibilidade de alvará provisório para funcionamento de instituições de longa permanência para idoso e de entidades que prestam serviço de acolhimento para pessoas com deficiências” do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência - CAOIPCD. Retorno: Protocolo 21.994.573-6, ofício nº 240/2024 - CEAS/PR, em resposta ao ofício nº 057/2024 - COEDE/PR. Histórico: Em sessão plenária de março de 2023 foi apreciada a pauta : 1.3 “Inadmissibilidade de alvará provisório para instituições de acolhimento – Estudo CAOIPCD”. A pauta consistiu na discussão de um estudo sobre o cenário observado nas visitas de fiscalização realizadas pelo Ministério Público em ILPIs e em outras entidades que prestam serviço de acolhimento para os mais variados públicos, dentre os quais pessoas com deficiência, com diagnóstico de transtorno mental ou dependentes químicos (muitas vezes com mistura de público e sem qualquer especialização). O propósito do estudo era demonstrar que o fornecimento de alvarás provisórios para funcionamento dessas instituições traz exposição inaceitável a risco da vida, saúde e bem-estar dos acolhidos. Destarte, encaminhou-se o texto e a Recomendação Administrativa sobre a liberação de licenças e alvarás provisórios para abertura e funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) e congêneres no município de Maringá para conhecimento e eventuais providências consideradas cabíveis pelo Conselho. Assim sendo, o COEDE deliberou a ciência ao Estudo e, em decorrência disso, a criação de um Grupo de Trabalho para discussão do tema. Em sessão plenária de março de 2024, o Conselho apreciou relato do Grupo de Trabalho que reuniu-se com representantes do COEDE-PR, do CEDI -PR, do CES-PR, da SESA PR e do CEAS-PR. O GT avaliou que existem irregularidades gerais nas ILPIs, que possuem alvarás de funcionamento provisórios, com prazo para que as instituições promovam adequações necessárias de forma concomitante ao seu exercício. No entanto, as instituições possuem grande dificuldade em se adequar. O Grupo relatou, portanto, que a impressão é que o município facilita a abertura dessas Instituições. Portanto, diante de todas essas irregularidades, o MPPR fez uma recomendação Administrativa e deixou claro que em 30 dias, se não resolvidas as irregularidades sem justificativas formais, seriam tomadas as ações cabíveis. A Conselheira Adriane observou que a questão final na recomendação do MPPR é se o Município irá acatar ou não a Recomendação de não mais emitir Alvará Provisório. Dessa forma, o GT entendeu que precisaria de mais informações para uma análise mais criteriosa e, portanto, adotou como parecer: Encaminhar ofício ao CEDIPI e ao CEAS solicitando suas considerações sobre as recomendações referentes às ILPIs. Relato: O parecer da Divisão de Vigilância Sanitária de Serviços aponta que o licenciamento sanitário no Paraná é pautado no risco das atividades econômicas e que as Instituições de Longa Permanência para Idosos (CNAE 8711-5/02), portanto,

são classificadas como atividades de alto risco sanitário. Tal classificação condiciona o licenciamento sanitário à inspeção prévia do estabelecimento para avaliação do cumprimento dos requisitos normativos específicos. A competência do controle sanitário em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI é das Visas municipais de Porte II e III, recaindo ao estado a responsabilidade das ações em Instituições localizadas em municípios de Porte I. A Divisão de Vigilância Sanitária de Serviços ressalta ainda que para atividades de alto risco, a expedição ou renovação do documento é condicionada à inspeção prévia pela autoridade sanitária competente e sua renovação deve ser feita a cada doze meses. Portanto, atribuir “caráter temporário ou provisório” a este documento de forma que sua validade divirja deste prazo, fere princípios legais da fiscalização dos serviços de saúde e de interesse para a saúde no Estado do Paraná. Já a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá encaminhou um parecer apontando o fluxo de atendimento pela Vigilância Sanitária durante o processo de licenciamento sanitário para Instituições de Longa Permanência para Idosos, bem como Roteiro de Inspeção e Autoavaliação dos Estabelecimentos de Assistência a Idosos. A Divisão de Proteção Social Especial destaca que o acolhimento institucional deve atender a uma necessidade de proteção aos indivíduos que se encontravam em situações de violações de direitos e risco social. Dessa forma, a inserção destes usuários em instituições que não se adequam às normativas estabelecidas pela Política de Assistência Social ou demais políticas e legislações que regem este serviço, de forma a apresentar irregularidades em seu funcionamento, implica na violação dos direitos daquele que se pretende proteger, além de colocar em risco a saúde e a vida dos usuários acolhidos. Diante do exposto, o CEAS emitiu parecer com sugestão de que o COEDE dê continuidade ao acompanhamento junto à Coordenação de Vigilância Sanitária/SESA, e qualquer nova intercorrência que tratar-se de demanda da Política de Assistência Social, poderá acionar o CEAS/PR. Parecer da Comissão: Oficiar a Comissão de Vigilância Sanitária da SESA solicitando informações referente às condições e regularidade de funcionamento das ILPIs no PR. Oficiar o MP solicitando informações referente às condições e regularidade de funcionamento das ILPIs em Curitiba e região metropolitana. Parecer do COEDE: Aprovado. 4.2 Retorno de pauta de outubro de 2024: 4.7 E-mail: Solicitação pendente de aparelho auditivo. Retorno: Protocolo 23.111.716-6, ofício nº 0314/2025 - Secretaria de Saúde - SESA, em resposta ao ofício nº 152/2024 - COEDE/PR. Histórico: A usuária da Unidade Básica de Saúde de Colombo solicitou um aparelho auditivo em 2021, no entanto não recebeu o aparelho. Em abril de 2023 a usuária recebeu a informação do Centro de Reabilitação que estava contemplada e que até o final daquele ano receberia o aparelho. Entretanto, até outubro de 2024 ela não havia recebido. O COEDE encaminhou para ciência e providências da SESA. Relato: A SESA informou que a

usuária recebeu o referido aparelho na data de 30/01/2025. Parecer da Comissão: Encaminhar resposta ao solicitante. Parecer do COEDE: Aprovado. 4.3 Retorno de pauta: 2.4 junho de 2024 - E-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maringá: Relato de Servidor Público, referente a aposentadoria para Pessoa com Deficiência por idade. 4.4 setembro de 2024 - Retorno: Ofício nº 238/2024 - Maringá Previdência, em resposta ao ofício nº 100/2024 – COEDE/PR. 4.1 dezembro de 2024 - Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativos nº 0088.24.005916-7 em resposta ao ofício nº 131/2024 – COEDE/PR. Retorno: Ofício nº 217/2025 - 14º Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, em resposta ao ofício nº 131/2024 - COEDE/PR. Histórico: Um servidor público municipal de Maringá, lotado na Secretaria de Saúde, solicitou aposentadoria por idade como pessoa com deficiência, conforme a Lei Complementar nº 142/2013. No entanto, a Maringá Previdência informou que a lei não foi regulamentada no município, sendo necessário um Mandado de Injunção, o que implica custos elevados. Durante a plenária de junho/2024, foi decidido enviar um ofício à Maringá Previdência, que respondeu em setembro/2024, explicando que a reforma da previdência obrigou apenas o governo federal a realizar ajustes, enquanto os estados e municípios podem fazer reformas parciais. O COEDE, em setembro/2024, enviou os documentos ao Ministério Público (MP) de Maringá para providências legais. O MP instaurou um procedimento administrativo, solicitando um parecer técnico sobre o caso ao CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Em dezembro de 2024, o COEDE decidiu encaminhar outro ofício ao MP, oferecendo apoio para resolver a situação. Ciente dos fatos, na plenária de dezembro de 2024 o COEDE deliberou o encaminhamento de ofício para o MP da Comarca de Maringá se colocando à disposição para contribuir para a resolução do fato noticiado. Retorno: O MP expediu Recomendação Administrativa para que, em cumprimento às disposições constitucionais, legais e infralegais, a Maringá Previdência adote as providências cabíveis para garantir a aplicação da Lei Complementar Federal aos servidores públicos municipais com deficiência vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, pois na compreensão do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Paraná há a aplicabilidade da referida lei para concessão de aposentadoria ao servidor público municipal e estadual com deficiência inscrito no Regime Próprio de Previdência Social. O MP requisitou ainda que, no prazo de 30 dias, seja cientificado acerca do acatamento, ou não, da Recomendação Administrativa, contendo as providências para o seu efetivo cumprimento. Parecer da Comissão: Ciência, solicitar ao MP Comarca de Maringá a resposta a respeito da recomendação administrativa. Parecer do COEDE: Aprovado. 4.4 Retorno de pauta de dezembro: 4.5 E-mail solicitando a garantia de direito a meia entrada para PCD nas Cataratas do Iguaçu. Retorno: Relato da reunião COEDE e Cataratas do

Iguaçu. Histórico: “Sou professora aposentada e tenho um filho com necessidades especiais. Ao buscar a compra de ingressos para visitar as Cataratas do Iguaçu, deparei-me com a dificuldade em garantir o direito à meia-entrada. Considerando que em todos os demais pontos turísticos foi possível adquirir os ingressos com esse desconto, questionei como isso é possível em um Parque Nacional. Vale destacar uma pesquisa realizada pela Datafolha, encomendada pela ONG SOS Mata Atlântica, que aponta que as pessoas com renda acima de 10 salários mínimos são as que mais visitam os parques. Esse recorte de renda já caracteriza, por si só, uma forma de exclusão. No entanto, tão grave quanto isso, ou até mais, é o fato de os Parques Nacionais não seguirem uma política de acesso para grupos específicos, como pessoas com deficiência e idosos. Por esse motivo, recorro a este Conselho para solicitar as providências possíveis no sentido de garantir a observância dos direitos das pessoas com necessidades especiais”. Anexo ao e-mail tem o print da tela do site oficial do Parque Nacional do Iguaçu. Parecer da Comissão: Oficiar o CONADE solicitando o acompanhamento para a celeridade para aprovação dos projetos de leis que garantam a meia entrada para PCDs em Parques Nacionais; Oficiar os autores dos projetos de leis solicitando o empenho para a celeridade para aprovação desses PLs. (PL 394/2019 Dep. Rosana Vale) Parecer do COEDE: Aprovado. 4.5 Retorno de pauta do mês de dezembro de 2024: 3.5 Protocolo nº 22.447.990-5 - Requerimento: nº 1841/2024: Solicitação de providências para que as concessionárias de rodovias cumpram a legislação estadual - Lei Estadual n. 18.537, de 21/08/2015 - Isenta do pagamento de pedágio as pessoas com doenças graves e degenerativas, as com Transtorno do Espectro Autista, e ainda, as com deficiência. Retorno: Protocolo nº 23.495.642-6, informação nº 149/2025 - Coordenação de Concessão e Pedágios Rodoviários - DER, em resposta ao ofício nº 025/2025 - COEDE/PR. 4.7 E-mail solicitando o cumprimento da Lei Estadual nº 18537 de 21 de Agosto de 2015 - Isenta do pagamento de pedágio as pessoas com doenças graves e degenerativas, as com Transtorno do Espectro Autista, e ainda, as com deficiência de acordo com o art. 2º da Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, quando em tratamento fora do município de seu domicílio. Retorno: Ofício nº 1090/2025 - GABPR13-JVBR-PRBR - Procuradoria da República - Paraná, em resposta ao ofício nº 016/2025 - COEDE/PR. Ofício SEI nº 4035/2025/CODEM/AESPI/DIR-ANTT, Agência Nacional de Transportes Terrestre, em resposta ao ofício nº 017/2025 - COEDE/PR. Parecer da Comissão: 1. ciência da resposta do DER 2. Oficiar o Ministério Público Estadual encaminhando a Resposta do DER para avaliação, solicitando contribuição na tramitação da ação civil pública. 3. Responder ao MPF ciência do arquivamento. 4. Oficiar o Ministério Público Estadual com a resposta da ANTT para conhecimento. Parecer do COEDE: A pedido do conselheiro Ivã, foi deliberado alterar a redação do item 2, onde constava a expressão “solicitando providências”, para “se colocando à disposição

para contribuição, caso os órgãos entendam necessário”. A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade. Durante a reunião, foi feita uma reflexão crítica sobre a necessidade de o Conselho assumir posicionamentos mais objetivos e consistentes, especialmente em relação à identificação de situações que configuram ou não violações de direitos. Ressaltou-se que o COEDE, enquanto órgão colegiado de defesa e garantia de direitos, deve emitir pareceres próprios e posicionamentos formais, mesmo que não tenham força vinculante. Tais pareceres podem embasar encaminhamentos administrativos e jurídicos, além de evitar a repetição de debates sobre situações similares. A consensualidade do grupo foi no sentido de que o Conselho deve construir entendimentos sólidos e registrar esses pareceres em casos recorrentes ou emblemáticos, com base na análise do mérito da questão — ou seja, na existência ou não de violação de direitos. A Dra Mariana, representante do Ministério Público Estadual, endossou os encaminhamentos realizados até o momento e recomendou a continuidade do acompanhamento da ação, bem como o diálogo com as instituições envolvidas.

4.6 Retorno de pauta de dezembro: 4.9 Ofício nº 021/2024 CMDPcD de São José dos Pinhais solicitando especial atenção no cadastramento e liberação de cartão Isenção do Transporte Coletivo, para pessoas com deficiência e acompanhante, emitido pela URBS. Retorno: Relato do conselheiro Roberto Conceição de Almeida Leite. Histórico: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais encaminhou o Ofício nº 021/2024 que solicita especial atenção no cadastramento e liberação do cartão Isenção do Transporte coletivo de um usuário, pessoa com deficiência, e acompanhante emitido pela URBS. O mesmo teve seu cartão transporte bloqueado, supostamente por uso indevido. Ele possui cegueira total e necessita da acompanhante também cadastrada no órgão. Durante as viagens embarca pela porta traseira e a acompanhante registra duas passagens. Diante dessa situação foi notificado por supostamente ter usado o cartão isenção de forma irregular. O usuário compareceu a URBS e explicou que devido sua deficiência visual embarca na forma explicada acima. Relata que o funcionário da URBS deu a entender que ele estava cometendo uma fraude e alterou o tom de voz, atendendo de forma ríspida o munícipe. Após muita discussão entre os funcionários da URBS, aparentemente confusos e sem saber qual atitude tomar, emitiram um cartão e informaram que a partir daquele momento não haveria mais necessidade de girar a catraca, embarcando pela porta traseira tanto ele como a acompanhante. O que causa certa confusão, visto que esta informação não encontra amparo legal nos Decretos 648/2014, 585/2024 e 2217/2023 que regulamentam o transporte coletivo e a isenção tarifária no município de Curitiba. Assim sem identificação no cartão, não há como os motoristas, fiscais e cobradores liberarem o acesso ao transporte ou terminais. Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos quanto ao procedimento e legalidade na utilização deste tipo de cartão e consequente

regularização nos procedimentos daquela instituição, visto que muitas pessoas, sem o devido esclarecimento, podem estar sendo prejudicadas por esta normativa interna, conforme citou o funcionário. O usuário possui cartão de isenção no METROCARD e no vem de São José dos Pinhais e não encontra dificuldade em sua utilização. O usuário encaminhou para o COEDE um Termo de Ciência e Notificação da URBS que assinou, relatando: “E pior é só quando eu cheguei lá para fazer o e-mail na coordenação dos direitos das pessoas com deficiência que nós verificamos que ele fez eu assinar um papel e me deu um sem assinatura e com o nome de outra mulher que não conheço essa pessoa que tá nessa advertência que veio parar comigo, ele leu uma coisa para mim e me entregou outra, eu não sei o que nós vamos fazer, mais isso para mim é falsidade é crime e não consigo entender negócio desse, ainda porque eu sou cego sabendo que eu não podia ler ele fez isso”. Na plenária de dezembro, o parecer da comissão foi: “O conselheiro Roberto, como apoio técnico na comissão, entrará em contato com o solicitante para esclarecimento da situação e retornará por escrito para a Comissão de Garantia de Direitos na reunião de fevereiro/2025.” Retorno: Retorno Conselheiro Roberto: Em conversa telefônica com o solicitante ele informa que a situação encontra-se igual ao relato feito. Informou ainda que está buscando solucionar junto a URBS. Parecer da Comissão: Oficiar ao MP da Comarca de Curitiba para ciência e providências. Parecer do COEDE: Aprovado. 4.7 Pedido de vistas de fevereiro: 4.5 Retorno de pauta: 1.4 de maio de 2023 - Denúncia: Falta de atendimento prioritário para Pessoa com Deficiência no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS. 2.6 de março de 2024 - Ofício nº 162/2024 - Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em resposta ao Ofício nº 053/2023 - COEDE/PR. Retorno: Ofício nº 418/2025 - GABPR13-JVBR-PRBR, Despacho do Inquérito Civil nº 1.25.000.0054/2023-81. Histórico: Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Paraná, em sessão plenária realizada em 08/05/2023, deliberou por oficiar o Ministério Público Federal para solicitar informações acerca do agendamento de perícias com prioridade no atendimento à pessoa com deficiência, bem como quanto à inclusão, no aplicativo Meu INSS, de um campo destinado a identificar a pessoa com deficiência e qual a sua condição. Retorno: Ofício nº 418/2025 Ministério Público Federal- Procuradoria da República no Estado do Paraná. O MPF considerou juntada documental e respostas dos órgãos responsáveis: INSS informou que a solicitação de prioridade para pessoas com deficiência não era de sua competência. Explicou que os peritos médicos não fazem mais parte do quadro do INSS, pois agora pertencem ao Ministério da Economia e são geridos pela Subsecretaria de Perícia Médica Federal (SMPF). Encaminhou a solicitação ao setor responsável pelo desenvolvimento do aplicativo Meu INSS. 1: Coordenação Regional de Perícia Médica Federal (CRPMF) Após diversas diligências do MPF, a CRPMF finalmente respondeu informando que a questão não

se limitava apenas à perícia médica, mas envolvia normas gerais sobre atendimento a pessoas com deficiência no INSS. Encaminhou a demanda ao Departamento de Perícia Médica Federal, que centraliza as respostas sobre o tema. 2: O Departamento de Perícia Médica Federal (DPMF) alegou que não há previsão legal para prioridade exclusiva de atendimento a pessoas com deficiência no agendamento de perícias médicas. Explicou que os agendamentos são realizados diretamente pelos segurados via aplicativo Meu INSS ou pela Central 135. Citou que a criação de uma “discriminação positiva” em favor de um grupo (pessoas com deficiência) poderia gerar conflitos com outros grupos que também possuem atendimento prioritário ex: idosos. 3: Parecer Jurídico da Advocacia-Geral da União (AGU) O Departamento de Perícia Médica Federal solicitou um parecer da Advocacia-Geral da União (AGU) para analisar a viabilidade jurídica do pedido do COEDE/PR. O parecer da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Previdência Social concluiu que: Criar uma prioridade exclusiva para pessoas com deficiência poderia desrespeitar o princípio da igualdade, pois existem outros grupos igualmente protegidos por lei (ex: idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, autistas, doadores de sangue, etc.). A Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) garante prioridade absoluta a idosos acima de 80 anos. Já a Lei nº 14.626/2023 prevê que doadores de sangue só devem ser atendidos com prioridade após os demais grupos prioritários. Como o atendimento do INSS já segue critérios estabelecidos por lei, conceder um benefício extra para um grupo específico poderia causar prejuízo a outros segurados vulneráveis. 4: Decisão e Encaminhamentos do MPF. O MPF não encontrou indícios de irregularidade no atendimento prioritário presencial das agências do INSS, já que o sistema de senhas respeita as prioridades legais. Porém, a questão do agendamento de perícias médicas continua sem solução, pois o DPMF entende que não pode dar prioridade a um grupo sem comprometer outros prioritários. Diante disso, o MPF determinou o envio de um novo ofício ao COEDE/PR, com cópia do parecer do DPMF, para que o conselho se manifeste sobre os argumentos apresentados antes de uma nova decisão. Parecer da Comissão: Responder ciência ao MPF sobre o atendimento prioritário presencial, no entanto para o agendamento online é importante enfatizar que a discriminação para PCDs e para pessoas idosas não são conflitantes e não ocorre uma discriminação positiva. A interseccionalidade entre as minorias aprofunda a prática discriminatória, quando uma pessoa com deficiência e PCD idosa sofre uma prática discriminatória. Parecer do COEDE: Ficou deliberado que os conselheiros irão colaborar com a construção de uma redação pedagógica sobre o conceito de discriminação, a ser encaminhada como resposta ao Ministério Público Federal (MPF). Iniciada a discussão sobre o ofício encaminhado ao COEDE pelo Ministério Público, referente à negativa de priorização no atendimento às pessoas com deficiência nos agendamentos realizados por meio do aplicativo *Meu INSS*, os

conselheiros(as) manifestaram-se de forma unânime quanto à necessidade de posicionamento formal do Conselho. Foi consenso entre os presentes que o ofício do Departamento de Perícia Médica Federal carece de fundamentação jurídica, ao alegar que não há normativa que garanta prioridade de atendimento à pessoa com deficiência quando o agendamento é feito de forma digital. Ressaltou-se que o atendimento, ainda que realizado por meio virtual, ocorre em território nacional e, portanto, está sujeito às legislações federais vigentes. Diversos conselheiros destacaram a existência da Lei nº 10.048/2000, que assegura atendimento prioritário à pessoa com deficiência, assim como a outros grupos mencionados no rol legal (idosos, gestantes, lactantes, pessoas com mobilidade reduzida, autistas e acompanhantes). Além disso, foi pontuado que o argumento de que conceder prioridade às pessoas com deficiência significaria “discriminar os demais” é considerado descabido, preconceituoso e juridicamente infundado. Diante disso, deliberou-se que o COEDE deve elaborar um parecer técnico-pedagógico, com linguagem clara e acessível, que: Apresente o conceito de discriminação com base em fontes legais e dicionários reconhecidos; Aborde a questão da interseccionalidade, considerando os múltiplos marcadores sociais que atravessam a deficiência (gênero, raça, idade, etc.); Reforce que o direito não é privilégio, e que garantir prioridade à pessoa com deficiência não fere os direitos dos demais, mas promove equidade; Fundamente a posição do Conselho na legislação vigente e na defesa dos direitos humanos. A proposta é que este parecer seja elaborado de forma colaborativa, com participação ampla dos conselheiros(as), tendo a Herica como responsável por centralizar as contribuições. Os conselheiros sugeriram que os textos sejam enviados diretamente por e-mail até a próxima segunda-feira, evitando o uso de plataformas que apresentaram barreiras de acessibilidade. Destacou-se ainda a importância de que a resposta do COEDE seja firme, assertiva e pedagógica, não apenas para responder ao órgão demandante, mas também para orientar outras instituições e profissionais que possam ter dúvidas sobre o tema.

4.8 Ofício nº 10/2025 - Associação dos Surdos de Curitiba. Nota de repúdio à falta de qualificação e preparo do intérprete de Libras em show realizado em Colombo/PR. Relato: Foi identificado um caso pela Associação dos Surdos em Curitiba em que uma pessoa que se autodenomina intérprete de Libras realizou uma interpretação com sinais básicos e inadequados para o contexto arte/música. Segundo a Associação, após a análise do vídeo do SHOW - FESTA DA UVA EM COLOMBO-PR, ficaram claras as falhas técnicas significativas, como uso restrito de vocabulário, falta de fluência em sinais específicos da área Arte/Música e pausas que comprometem a clareza da informação. A Associação enviou um email com a Nota de Repúdio e com o vídeo em anexo para “analisar e resolver o problema”

Parecer da Comissão: Oficiar o gabinete do prefeito de Colombo solicitando a justificativa formal da organização do evento sobre a contratação/certificado de

proficiência dos intérpretes; Encaminhar Nota de Repúdio. Parecer do COEDE: Aprovado. Ficou definido o encaminhamento formal ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Colombo, para ciência e providências cabíveis. A conselheira Fátima iniciou sua fala destacando a importância da acessibilidade linguística, em especial nos eventos culturais, como shows, que devem garantir comunicação plena à comunidade surda. Comentou que, muitas vezes, o intérprete contratado não possui fluência adequada na Libras, o que compromete seriamente a compreensão da mensagem. Relatou exemplos nos quais sinais básicos e falta de contextualização prejudicam a interpretação, e reforçou que é necessário estudar constantemente, pois contextos como jurídicos, por exemplo, exigem vocabulário técnico específico. Fátima enfatizou que, se o intérprete não estiver preparado, não deve assumir esse lugar. O compromisso com a função exige responsabilidade e formação adequada. Lembrou que há profissionais que se colocam em posição de intérprete sem a devida qualificação, o que pode acarretar prejuízos sérios à compreensão por parte das pessoas surdas. Reforçou que há remuneração envolvida, e que não se trata de "boa vontade", mas de prestação de serviço profissional. Questionada sobre quem certifica o intérprete, Fátima explicou que há bancas de proficiência, com participação de surdos e ouvintes capacitados, que avaliam fluência na Libras, compreensão de aspectos legais e domínio da cultura surda. Destacou que muitos sinais não são de uso cotidiano e precisam ser revistos conforme o contexto de atuação. Ressaltou que a informação para a pessoa surda costuma chegar de forma muito reduzida, gerando falhas de compreensão e estereótipos como o de que "a pessoa surda reclama demais". A responsabilidade da qualidade da comunicação não pode ser sempre atribuída à pessoa com deficiência. O conselheiro Moisés compartilhou sua experiência na Secretaria de Esportes, relatando dificuldades na contratação de intérpretes para eventos e a complexidade da linguagem cultural. Comentou que muitos intérpretes não dominam a linguagem artística específica de alguns shows. Propôs que o Estado implante uma política pública de formação e capacitação de intérpretes. Moisés e Fátima concordaram que há glamurização da Libras por parte dos ouvintes, que muitas vezes se encantam visualmente, mas não compreendem a profundidade necessária para uma interpretação de qualidade. Fátima citou a importância da formação contínua e da adequação da linguagem conforme o público, como, por exemplo, ao interpretar para crianças. Enio, também conselheiro, questionou como garantir que os intérpretes contratados para eventos tenham a qualificação adequada. Comparou com a prática da advocacia: é preciso apresentar documentação que comprove habilitação. Ressaltou que pessoas com deficiência, especialmente surdos e cegos, muitas vezes ficam à mercê da qualidade dos serviços contratados. Foi citado o exemplo de um evento em Colombo, onde a contratação de intérpretes gerou insatisfação na comunidade surda. Ressaltou-se

que a intenção da prefeitura foi positiva, mas a contratação pode ter sido falha por má fé do profissional ou da empresa responsável. A conselheira Fátima reforçou que, nesses casos, a falha está no profissional que se apresentou como capacitado sem estar devidamente habilitado. O conselheiro Enio sugeriu que seja solicitado à prefeitura o certificado de proficiência dos intérpretes contratados, respeitando o trâmite legal e documental.

4.9 E-mail: Solicitação de acompanhamento referente à denúncia contra Clínica de Psicologia de Londrina, devido a condições inadequadas no atendimento aos pacientes. Relato: Carta denúncia da mãe de uma jovem diagnosticada com Transtornos do espectro autista e retardo mental, sobre o tratamento em uma Clínica de Psicologia em Londrina, na qual a jovem era acompanhada desde novembro de 2020. A mãe relata que a jovem passou a sofrer com as baixas temperaturas do ar condicionado e que, mesmo com as reclamações, não tiveram sucesso no diálogo para ajustes na temperatura do dispositivo. Por isso, um acompanhamento que, anteriormente, era realizado em uma sala individual e com a circulação da jovem por todos os espaços da clínica, inclusive, frequentava o parque de brinquedos da clínica, passou a ser realizado apenas em uma sala, sem acesso a salas de terapia, saindo da sala apenas para o uso do banheiro. O relato da mãe da conta de informar que a sala em questão possuía pouca estrutura para o atendimento e que a jovem perdeu o contato com as demais pessoas e ambientes terapêuticos, o que resultou em mudança drástica de comportamento (episódios de excesso de baba, só queria ficar deitada, deitava em qualquer lugar, na calçada, no mercado, só ficava no celular, passando a desenvolver características de quadro depressivo). Tendo em vista esse cenário, a mãe e o pai da jovem resolveram realizar uma visita à clínica, chegando lá encontraram um ambiente com vários problemas de organização interna, como vários espaços sujos, refeitório e cozinha bagunçados, salas com odor forte de urina e vários outros problemas de higiene e sanitários. Por conta disso, os pais decidiram desligar a jovem da clínica em julho de 2024, realizando uma denúncia ao conselho de psicologia e encaminhou o Ofício do CRP, que aponta ter aberto um Processo Disciplinar Ordinário com o objetivo de “[...] promover a comunicação entre as partes envolvidas, fomentando a autorreflexão sobre os motivos do desentendimento e possibilitando a reparação dos laços sociais e dos danos causados”. O Ofício aprecia que as etapas processuais tramitam em sigilo, sendo responsabilidade das partes envolvidas preservá-lo. A mãe solicita que o COEDE acompanhe o caso para que esta situação seja esclarecida e os responsáveis sejam notificados, para que novos episódios como esse sejam evitados. Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria de Saúde de Londrina solicitando vistoria da Vigilância Sanitária do município à referida clínica. Parecer do COEDE: Aprovado. Ficou deliberado o encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina, para ciência e providências cabíveis. O conselheiro Enio sugeriu que o

COEDE adote um procedimento padrão para casos semelhantes: sempre que uma denúncia for recebida de um município que possua conselho municipal constituído, esta deverá ser imediatamente compartilhada com o respectivo conselho local. Essa prática visa fortalecer os conselhos municipais e reconhecer sua autonomia e capacidade de atuação. Foi destacado que muitas vezes os conselhos municipais não têm conhecimento prévio das denúncias que chegam diretamente ao COEDE, e que uma articulação mais próxima pode favorecer o encaminhamento adequado das demandas. Ainda assim, ficou consensuado que, mesmo diante de denúncias direcionadas diretamente ao COEDE, o assunto deve ser discutido no âmbito estadual, sem prejuízo do compartilhamento com o município de origem.

4.10 E-mail: Denúncia de possível ilegalidade e inconstitucionalidade no edital nº251/2024 - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Relato: "Senhores(as), o que relato é um trecho do edital 251/2024, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, referente a um concurso público em andamento. No seu item 6.9, o edital nos diz que: "O candidato que for admitido na condição de PcD não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo/função." Argumentação sobre a ilegalidade e a Inconstitucionalidade do Trecho do Edital Relativo às Pessoas com Deficiência. O trecho do edital que estabelece que "o candidato que for admitido na condição de PcD não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo/função" é flagrantemente ilegal, desrespeitoso e inconstitucional.

1. Violação aos Princípios Constitucionais. O disposto afronta diretamente a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, e art. 5º, caput). A previsão do edital impede a efetiva inclusão da pessoa com deficiência no serviço público, contrariando o artigo 37, inciso VIII, da Constituição, que assegura a reserva de cargos públicos para pessoas com deficiência e impõe ao Estado o dever de garantir a acessibilidade.

2. Contrariedade ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão - LBI) reforça a obrigatoriedade da adaptação razoável para garantir a inclusão plena da pessoa com deficiência no ambiente de trabalho, conforme estabelece seu artigo 34: "Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas." O edital, ao vedar qualquer possibilidade de adaptação funcional, nega a implementação do conceito de

"adaptação razoável", essencial para a igualdade de condições no ambiente de trabalho. A recusa injustificada de adaptação pode ser considerada como prática discriminatória, conforme o artigo 4º, inciso IV, da mesma lei. 3. Violação à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência O Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6.949/2009), que tem status de norma constitucional. O artigo 27 desse tratado obriga os Estados a garantirem que as pessoas com deficiência não sejam discriminadas no emprego, assegurando-lhes "ajustes razoáveis" para garantir sua permanência no cargo. 4. Conflito com a Legislação Estadual. No âmbito do Estado do Paraná, a Lei Estadual n.º 18.419/2015 (Lei da Política Estadual da Pessoa com Deficiência) também prevê o direito à acessibilidade no ambiente de trabalho e a garantia de adaptações necessárias. O trecho do edital que impede qualquer pleito de modificação contraria expressamente o artigo 13 da referida lei, que exige adaptações que promovam a igualdade de condições. 5. Imposição de Discriminação e Barreiras Inconstitucionais. O dispositivo do edital cria uma barreira institucional que impede o exercício pleno dos direitos da pessoa com deficiência no serviço público, promovendo uma situação de discriminação indireta, o que é expressamente vedado pelo artigo 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que considera crime a negativa de adaptação razoável. 6. Conclusão e Pedido de Supressão do Trecho. Diante de todos os fundamentos apresentados, resta evidente que o trecho do edital é incompatível com a legislação vigente e deve ser suprimido, sob pena de violação de direitos fundamentais e da legislação específica de proteção às pessoas com deficiência. Recomenda-se a revisão do edital para assegurar conformidade com os princípios constitucionais e internacionais de inclusão e acessibilidade." Parecer da Comissão: Pedido de vistas dos conselheiros Ivã e Alexandre apresentando retorno na plenária de abril/2024. Parecer do COEDE: Acolhe o pedido de vista. O Vice-Presidente Ivã José de Pádua iniciou sua manifestação esclarecendo que o prazo para impugnação do edital do referido concurso público já se encontra encerrado. Destacou que algumas colocações feitas pelo interessado não são cabíveis neste momento, conforme estabelece a Constituição Federal. Enfatizou que o desvio de função, apontado pelo requerente, não é permitido fora das hipóteses legalmente previstas. A Constituição veda o desvio para cargo distinto daquele para o qual o servidor prestou concurso, conforme artigo 37, incisos VI e VII. Ivã destacou que não há legislação específica que permita desvio de função com base na condição de pessoa com deficiência, sendo possível apenas a adaptação razoável, desde que sem descaracterizar a natureza do cargo. Em relação à redução de jornada de trabalho, informou que tal previsão existe para servidores do Estado que possuem filhos com deficiência, e não necessariamente para servidores com deficiência. Quanto ao trabalho apoiado, esclareceu que este é um recurso possível, desde que observadas as regras

específicas que o regulamentam. O Vice-Presidente reforçou que o pedido de vistas foi realizado com o intuito de que o Conselho possa responder, de forma objetiva e fundamentada na legislação vigente, todas as indagações feitas pelo solicitante, com clareza e cautela. O Conselheiro Ênio também se manifestou, questionando se o requerente chegou a realizar a inscrição ou a ser aprovado no concurso, observando que não há clareza quanto a esse ponto. Reforçou que muitas das demandas apresentadas são posteriores à aprovação no certame e à posse no cargo, sendo prematuro debater mudanças funcionais ou adaptações antes da homologação do concurso. Ênio pontuou, contudo, que a questão do auxílio de terceiros no exercício da função se mostra pertinente e pode ser objeto de discussão mais aprofundada. Acrescentou que aspectos como tempo adicional e condições específicas para a realização da prova deveriam ser foco das preocupações iniciais do candidato. Por fim, ambos os conselheiros reforçaram a necessidade de que o Conselho responda ao solicitante de forma técnica e didática, analisando cada ponto apresentado com base na legislação vigente, mantendo o compromisso com a legalidade e a inclusão.

4.11 E-mail: Denúncia de possível violação dos direitos de uma paciente com deficiência em hospital em Curitiba, incluindo desrespeito à sua identidade de gênero, ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Relato: Reclamação formal de paciente que passou por um procedimento cirúrgico em fevereiro/2025 no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie. Segundo relato da paciente, ela, uma mulher trans, foi chamada pelo pronome masculino na sala de anestesia, o que a deixou muito nervosa. As enfermeiras, que a transportavam da sala de cirurgia para o quarto, também a trataram pelo pronome masculino, ao que o acompanhante da paciente, bem como a colega de quarto presenciaram o ocorrido. Em 2014 a paciente sofreu um AVC, que resultou em sequelas físicas e neurológicas, necessitando de Tratamento de Quadro Terapêutico (TQT) desde então e, por isso, segundo a Reclamação Formal, se enquadra como PCD, nos termos do artigo 2º do Estatuto. A reclamação formal, portanto, enquadra a situação como uma violação de direitos da paciente como pessoa transexual, mas também como pessoa com deficiência, ainda dá conta de identificar o quadro como violação do Código de Ética da Enfermagem. Por isso, fazem os seguintes requerimentos na Reclamação Formal: 1. Solicitação de prontuário completo da paciente; 2. Fornecimento da escala de trabalho com nomes da equipe médica e de enfermagem para correta identificação dos responsáveis; 3. Informações sobre as medidas disciplinares que serão adotadas em relação às enfermeiras envolvidas no incidente; 4. Garantia POR ESCRITO de que a paciente será tratada com respeito e dignidade em futuros atendimentos, com o uso correto de seu nome e pronomes. No e-mail o advogado designado solicita, portanto, que tomem as providências cabíveis para apuração dos fatos, responsabilização dos envolvidos e adoção de

medidas preventivas para evitar a repetição de situações semelhantes. Parecer da Comissão: Oficiar MPT para apurar práticas discriminatórias presentes no relato. O Conselheiro Énio pediu para se manifestar posteriormente sobre o caso em pauta, por entender que está relacionado a outro caso que será discutido na sequência, envolvendo o mesmo hospital. Ele sugeriu que os dois casos sejam analisados em conjunto, pois acredita que será necessário pensar em um encaminhamento articulado para ambos Parecer do COEDE: Após discussões entre os(as) conselheiros(as), foi deliberado o seguinte encaminhamento em relação ao relato de práticas discriminatórias ocorridas no atendimento à pessoa com deficiência em unidade hospitalar: Oficiar o Ministério Público da comarca de Curitiba, solicitando apuração das práticas discriminatórias relatadas. Encaminhar o caso ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba, para ciência e eventuais providências cabíveis. Encaminhar ofício ao hospital envolvido, solicitando esclarecimentos sobre o ocorrido, bem como o protocolo institucional adotado para situações semelhantes. Encaminhar o relato à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para manifestação. Oficiar o Conselho Regional de Medicina e o Conselho Regional de Enfermagem, para ciência dos fatos e adoção de providências que julgarem necessárias. Encaminhar também à Promotoria de Saúde de Curitiba, solicitando apuração e acompanhamento do caso. 4.12 E-mail: Denúncia de possível violação dos direitos de uma paciente com deficiência em hospital em Curitiba. Relato: Relato ao IPC sobre violação de direitos de uma estudante autista do CAEE - Centro do Atendimento Educacional Especializado. A estudante relata que foi fazer um exame Raio-X e, por conta do autismo, foi sedada para a realização do exame. Quando acordou, ela relata que estava entubada na UTI do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, sem acompanhante e sem saber explicar o que aconteceu. Também estava sem acompanhante quando foi extubada. Devido a esse cenário, a estudante afirma ter sofrido muito com o tratamento, além dos seus direitos violados, apresentando hematomas e falta de memória. O relato do IPC informa o ocorrido ao Ministério Público e encaminha áudios da estudante relatando o ocorrido, fotos dos machucados da estudante, bem como prints da postagem do Facebook. Parecer da Comissão: Oficiar o MP Comarca de Curitiba; Oficiar o Conselho Regional de Medicina. Parecer do COEDE: Aprovado. Diante do relato de possível prática discriminatória contra pessoa com deficiência em unidade hospitalar, os(as) conselheiros(as) deliberaram pelos seguintes encaminhamentos: Encaminhar o caso ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba, para ciência e adoção das providências que julgarem cabíveis. Encaminhar ofício ao hospital envolvido, solicitando esclarecimentos formais sobre o ocorrido, bem como a apresentação do protocolo de procedimentos adotado em situações similares. Encaminhar o relato à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), para manifestação institucional. Oficiar o Conselho Regional de Medicina (CRM-PR)



COEDE
CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA

e o Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PR), para ciência dos fatos e adoção de providências que entenderem pertinentes. Encaminhar o caso à Promotoria de Saúde de Curitiba, solicitando a apuração dos fatos e o acompanhamento das medidas adotadas. Essas medidas têm como objetivo assegurar a apuração do ocorrido, a responsabilização quando necessária e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência no acesso e atendimento aos serviços de saúde. Durante a reunião, foi apresentada e discutida a existência de dois casos envolvendo a mesma instituição hospitalar na cidade de Curitiba, ambos com relatos de possíveis práticas discriminatórias no atendimento a pessoas com deficiência.4.13. Inclusão de pauta: Vaga para aluno PCD em colégio estadual. Relato : Estive no Colégio estadual Sebastião Saporski, buscando uma vaga para meu filho no 9º ano. Foi me repassado pela secretaria que ele iria para uma lista de espera, meu filho é autista com laudo e não está no cadastro essa informação, ele está na lista concorrendo a vaga com outras crianças que não são PCD. Parecer da Comissão: Oficiar a SEED solicitando esclarecimento. Parecer do COEDE: Aprovado. Solicitando esclarecimentos e providências. Informes Finais: Convite a evento conjunto com o Ministério Público – Comunicado O conselheiro Hênio registrou convite da Dra. Mariana a todos os membros do Conselho para participarem do evento nos dias 10 e 11 de abril, no auditório do Ministério Público do Paraná, na Rua Marechal Hermes, em Curitiba. O evento será promovido pelo CAOP dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, com apoio da Escola do MPPR, e abordará temas centrais como: O modelo biopsicossocial de avaliação da deficiência; A implantação do modelo social da deficiência; Debates com especialistas renomados como Liliane Bernardes (IPIA), Ana Cláudia (Rede Brasileira de Inclusão) e Fernando Gaburri (promotor da Bahia). Os conselheiros foram incentivados a divulgar o evento nos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, para promover ampla participação. A plenária do COEDE está agendada para os dias 14 e 15 de abril, na Biblioteca Pública do Paraná; No dia 16 de abril haverá programação na Biblioteca Pública do Paraná. Nada mais havendo a tratar, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná (COEDE/PR) declarou encerrada a plenária. Esta ata foi elaborada pela secretária executiva, Herica Aline de Paula Sarmiento, e será posteriormente encaminhada aos(às) conselheiros(as) para aprovação. Após aprovação, a ata será publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE) e amplamente publicizada no site oficial do COEDE/PR, garantindo transparência e acesso público às deliberações do colegiado.

Reunião

disponível

no

site:

<https://www.youtube.com/watch?v=-YO7H9fLhO8>